

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-SEDUC
PROCESSO Nº 01/2024-SEDUC**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDER OS CRITÉRIOS DESCRITOS NO PROGRAMA BEM QUERER, COM INTUITO DE PROMOVER FORMAÇÃO AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, BEM COMO DIAGNOSTICAR E ACOMPANHAR ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL COM DIAGNOSTICO DE TEA, TDAH, SÍNDROME DE DOWN E OUTRAS CONDIÇÕES QUE POSSAM INFLUENCIAR NO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL SOCIAL E EMOCIONAL DO PÚBLICO ALVO, ENVOLVENDO NESTE CONTEXTO A FAMÍLIA COMO ELO PARA GARANTIR A EFETIVIDADE DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 03/06/2024 – 08H.00MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 03/06/2024 – 08H.30MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 03/06/2024 – 09H.00IN

MODO DE DISPUTA: Aberto;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.462.497/0001-13, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado licitação, a ser processado e julgado pelo(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal Nº 080, de 28 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Ordenadores de Despesas:

Secretária Municipal de Educação-SEDUC- WILLIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE

Agente de Contratação para Bens e Serviços Comuns: Antônio Francisco do Nascimento

1. DO OBJETO

Tem por objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDER OS CRITÉRIOS DESCRITOS NO PROGRAMA BEM QUERER, COM INTUITO DE PROMOVER FORMAÇÃO AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, BEM COMO DIAGNOSTICAR E ACOMPANHAR ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL COM DIAGNOSTICO DE TEA, TDAH, SÍNDROME DE DOWN E OUTRAS CONDIÇÕES QUE POSSAM INFLUENCIAR NO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL SOCIAL E EMOCIONAL DO PÚBLICO ALVO, ENVOLVENDO NESTE CONTEXTO A FAMÍLIA COMO ELO PARA GARANTIR A EFETIVIDADE DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.9.1. JUSTIFICATIVA vedação a participação de consórcio, *nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021:*

I. A vedação a participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133 de 2021, que em seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.4.9, acima mencionado deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.10. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.12. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 50,00 (cinquenta reais)**.

5.14. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.15. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.4. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.15.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.15.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.11. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.13. Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.15.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.15. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.16. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.17. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.18. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.20. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.21. Empresas brasileiras;

5.15.22. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.23. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.15.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.28. Será desclassificada a proposta que:

5.15.29. Contiver vícios insanáveis;

5.15.30. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.15.31. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.15.32. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.15.33. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.15.34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.12.1A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.12.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.12.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. NÃO serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados por ITEM para a contratação).

5.13.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

I. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

II. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

III. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

IV. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

III. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

IV. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V. CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

VI - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

- I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - A regularidade perante a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - A regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V - A regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VI - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VIII - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

I. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

II. Indicação do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, com no mínimo, o seguinte perfil acadêmico e profissional:

- a) 01 (um) profissional **Psicólogo**, devidamente registrado junto ao conselho profissional competente. Com experiência em diagnóstico, acompanhamento e suporte emocional dos alunos com condições como TEA, TDAH.
- b) 01 (um) profissional **Fisioterapeuta Especialista em Reabilitação/Trauma**, devidamente registrado junto ao conselho profissional competente. Com experiência em reabilitação.
- c) 01 (um) profissional **Médico neuro pediatra com residência em neuropediatria e RQE (registro de qualificação de especialidade)**, devidamente registrado junto ao conselho profissional competente. Com experiência em especialização em neuropediatria.
- d) 01 (um) profissional **Assistente Social**, devidamente registrado junto ao conselho profissional competente. Com experiência em suporte à família.
- d) 01 (um) profissional **Psicopedagogo**, devidamente registrado junto ao conselho profissional competente. Com experiência em identificar e intervir em dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento.
- e) 01 (um) profissional **Fonoaudiólogo**: devidamente registrado junto ao conselho profissional competente. Com experiência em abordagem ABA.

III. A comprovação da aptidão da Equipe Multidisciplinar poderá ser através da apresentação de:

- a) Certificados de Especialização e/ou Declarações e/ou Atestados de Capacidade Técnicas de serviços prestados em projetos anteriores, emitidos por clientes ou parceiros, servirão como comprovação da qualidade e relevância da experiência profissional e/ou Currículo Lattes ou Similar, detalhado, preferencialmente no formato Lattes (ou similar, dependendo do país), que inclua toda a trajetória acadêmica e profissional do membro da equipe.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- II. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- III. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.
- IV. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
- V. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.1. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

- I. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- II. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- III. Declaração da licitante de que disponibilizará software para acompanhamento e geração de relatórios com indicadores educacionais sociais e de saúde, conforme especificações.
- IV. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.5.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.6 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.10 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.**

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5 Fraudar a licitação

8.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos Arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

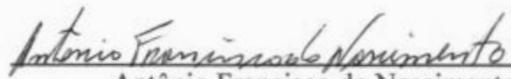
9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- 9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 10.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 10.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://www.vicosa.ce.gov.br/>.
- 10.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.13.1 ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar
- 10.13.2 ANEXO II - Termo de Referência.
- 10.13.3 ANEXO III - Modelo de Carta Proposta Readequada.
- 10.13.4 ANEXO IV - Modelo de Declarações.
- 10.13.5 ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato

Viçosa do Ceará, 14 de maio de 2024.


Antônio Francisco do Nascimento
Agente de Contratação para Bens e Serviços Comuns

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações Básicas

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. Descrição da necessidade

A Secretaria de Educação identificou a necessidade de ATENDER OS CRITÉRIOS DESCRITOS NO PROGRAMA BEM QUERER, COM INTUITO DE PROMOVER FORMAÇÃO AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, BEM COMO DIAGNOSTICAR E ACOMPANHAR ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL COM DIAGNOSTICO DE TEA, TDAH, SÍNDROME DE DOWN E OUTRAS CONDIÇÕES QUE POSSAM INFLUENCIAR NO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL SOCIAL E EMOCIONAL DO PÚBLICO ALVO, ENVOLVENDO NESTE CONTEXTO A FAMÍLIA COMO ELO PARA GARANTIR A EFETIVIDADE DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A necessidade de ampliação dos serviços do NAAE dar-se-á pela alta e crescente demanda de alunos com deficiência matriculados nas escolas do município. De acordo com os dados do senso escolar de 2023, no município de Viçosa do Ceará, existem 542 alunos diagnosticados, apresentando necessidade de acompanhamento educacional especializado.

Partindo da observação acerca deste número crescente, do fato de os profissionais existentes hoje no NAAE não serem suficientes para atender a essa demanda e da procura cada vez maior por atendimento, surgiu a necessidade de desenvolver um projeto que proponha a ampliação dos serviços voltados para atender este público-alvo.

A contratação de novos profissionais para que seja realizado o atendimento multidisciplinar às crianças com deficiência é essencial para garantir que estes pequenos recebam o suporte adequado para seu desenvolvimento integral.

Um dos principais benefícios de um atendimento multidisciplinar é a possibilidade de oferecer uma avaliação completa e individualizada de cada criança, levando em consideração suas características únicas e suas necessidades específicas. Com a participação de profissionais de diferentes áreas, como psicologia, pedagogia, terapia ocupacional, fisioterapia, fonoaudiologia, neurologia, entre outros, é possível realizar uma análise holística do desenvolvimento da criança e elaborar um plano de intervenção personalizado.

A presença de uma equipe multidisciplinar permite uma abordagem mais integrada e coordenada, evitando a fragmentação dos cuidados e garantindo uma comunicação eficaz entre os profissionais envolvidos. Isso é especialmente importante quando se trata de crianças com deficiência, que muitas vezes necessitam de múltiplas terapias e acompanhamentos simultâneos.

Outro aspecto relevante é o apoio oferecido às famílias dessas crianças, que na maioria das vezes se encontram em situação de vulnerabilidade social, não tendo condições de custear as terapias necessárias. Lidar com uma condição especial pode ser desafiador para os pais e cuidadores, e contar com uma equipe multidisciplinar que os oriente e ofereça suporte emocional é fundamental para que possam enfrentar esses desafios de forma mais resiliente e eficaz.

Além disso, um núcleo de atendimento multidisciplinar pode desempenhar um papel crucial na promoção da inclusão dessas crianças na sociedade. Ao fornecer os recursos e o acompanhamento necessário para seu desenvolvimento, estamos contribuindo para que elas possam alcançar seu pleno potencial e participar ativamente da vida em comunidade, seja na escola, no trabalho, ou em outras atividades sociais.

Com base nas necessidades que vêm surgindo de forma cada vez mais evidente, e com o intuito de melhorar a qualidade de vida das crianças, adolescentes e familiares objeto deste projeto, o município de

Viçosa do Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação, desenvolveu o referido projeto, visando identificar, acompanhar e assegurar às crianças e aos adolescentes da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como aos seus familiares e a todos os profissionais da educação, as condições necessárias para o desenvolvimento das ações propostas no projeto em questão.

Diante do compromisso por uma educação inclusiva, a Secretaria Municipal de Educação busca com este projeto desenvolver ações e estratégias de ensino, aprendizagem e acessibilidade que viabilizem as condições de acesso, permanência e aprendizado dos estudantes atendidos pelo NAAE.

3. Área requisitante

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:
Secretaria de Educação	WILLIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação.

4.1. Para que a presente aquisição seja contratada, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

Promoção da educação inclusiva: A educação inclusiva é um direito fundamental de todos os alunos, independentemente de suas diferenças individuais. O Programa Bem Querer visa garantir que todos os estudantes tenham acesso a uma educação de qualidade, proporcionando um ambiente escolar acolhedor, onde cada aluno se sinta valorizado e incluído. Isso não apenas beneficia os alunos com necessidades especiais, mas também promove uma cultura de respeito à diversidade e à igualdade dentro das escolas.

Formação profissional: A formação adequada dos profissionais que atuam na educação inclusiva é essencial para garantir que possam oferecer um suporte eficaz aos alunos com necessidades especiais. Isso inclui conhecimentos sobre estratégias pedagógicas diferenciadas, adaptações curriculares, uso de tecnologias assistivas, entre outros aspectos relevantes para atender às necessidades individuais dos alunos e promover seu sucesso acadêmico e social.

Diagnóstico e acompanhamento: O diagnóstico precoce e o acompanhamento contínuo dos alunos com necessidades especiais são fundamentais para identificar suas necessidades específicas e oferecer o suporte necessário para seu desenvolvimento. Isso pode incluir a realização de avaliações psicopedagógicas, encaminhamentos para serviços especializados, elaboração de planos de atendimento individualizado, entre outras medidas para garantir que cada aluno receba o suporte adequado para seu progresso educacional e emocional.

Envolvimento da família: A família desempenha um papel crucial no sucesso educacional e no bem-estar dos alunos, especialmente daqueles com necessidades especiais. Portanto, é importante envolver as famílias no processo educacional, fornecendo informações, orientações e apoio emocional para que possam colaborar de maneira eficaz com a escola no desenvolvimento e progresso de seus filhos. Isso inclui a realização de reuniões, orientações individuais, workshops e outras atividades para fortalecer a parceria entre a escola e a família.

Efetividade das ações: Ao garantir o envolvimento da família e a formação adequada dos profissionais, o Programa Bem Querer busca garantir a efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará. Isso significa que as intervenções serão mais assertivas, os alunos serão melhor atendidos em suas necessidades individuais e os resultados educacionais serão mais significativos, promovendo uma educação inclusiva e de qualidade para todos os alunos da rede pública municipal.

Os atendimentos previstos na execução deste projeto acontecerão **presencialmente** no espaço do próprio Núcleo ou através de visitas às instituições de ensino e às residências dos alunos, quando necessário. Cada profissional terá a função de realizar diagnóstico e intervenção, utilizando métodos e técnicas próprios da sua área.

Os profissionais que assumirem suas funções no NAAE terão sua jornada de trabalho **presencial** destinadas ao planejamento do acompanhamento/atendimento, à emissão de relatórios, aos estudos de casos, bem como visitas in loco às escolas e reuniões com os pais dos alunos atendidos.

Importa destacar que a proposta de trabalho dessa equipe deverá ser articulada com a Secretaria Municipal de Educação, assim como com as escolas da Rede Municipal de Ensino. A realização do trabalho desses profissionais, quando necessário, deverá acontecer em parceria entre a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

4.2. Demais atividades relacionadas necessárias ao desenvolvimento dos serviços de apoio à execução do Programa BEM QUERER:

- Desenvolvimento do Programa BEM QUERER em parceria com o Município;
- Capacitação e monitoramento dentro da rede de ensino público, bem como dos profissionais selecionados e/ou contratados pelo município para execução do Projeto;
- Acompanhamento do público alvo no contexto interdisciplinar em parceria com o Município;
- Acompanhamento e avaliação dos indicadores educacionais, sociais e de saúde;
- Monitoramento e avaliação mensal das ações desenvolvidas;
- Suporte interdisciplinar na área de saúde e acompanhamento familiar e escolar;
- Desenvolvimento de atividades inerentes ao projeto, com ações específicas que serão trabalhadas de forma continuada, de acordo com a avaliação prévia com a identificação das particularidades;
- Acompanhamento e supervisão da inserção dos familiares, através de oficinas de capacitação e encontros de vivência
- Cronograma de capacitações para atender profissionais da rede municipal de ensino, profissionais voltados ao atendimento em saúde, profissionais de atendimento social/familiar, bem como sensibilização de autoridades e sociedade como um todo;
- Atendimento, diagnóstico e acompanhamento terapêutico através de médico neuro pediatra;
- Disponibilização de software para acompanhamento e geração de relatórios com indicadores educacionais, sociais e de saúde, conforme especificações do Programa BEM QUERER.

4.3. Equipe Profissional mínima da contratada exigida para a execução dos serviços:

Para atender aos critérios do Programa Bem Querir, que inclui a promoção de formação aos profissionais que atuam na educação inclusiva e o diagnóstico e acompanhamento de alunos com TEA, TDAH, Síndrome de Down e outras condições, é importante considerar a contratação de profissionais qualificados em diversas áreas. Com base nos critérios mencionados, demonstra-se a importância de cada membro da composição mínima da equipe multidisciplinar:

I. Psicólogo: O psicólogo desempenha um papel fundamental no diagnóstico, acompanhamento e suporte emocional dos alunos com condições como TEA, TDAH e outras questões relacionadas ao desenvolvimento. Além disso, pode oferecer orientação e suporte aos professores e à equipe escolar na implementação de estratégias de inclusão e suporte psicossocial.

II. Fisioterapeuta Especialista em Reabilitação/Trauma: Um fisioterapeuta especializado em reabilitação pode fornecer suporte para alunos com necessidades especiais que apresentem dificuldades motoras, contribuindo para a promoção da mobilidade, independência funcional e acessibilidade dentro do ambiente escolar.

III. Médico neuro pediatra com residência em neuropediatria e RQE: Um médico neuro pediatra com especialização em neuropediatria e registro de qualificação de especialidade é essencial para realizar o diagnóstico preciso de condições neurológicas, como TEA, TDAH e outras síndromes que possam afetar o desenvolvimento educacional dos alunos. Além disso, pode oferecer orientações sobre tratamentos e intervenções específicas para cada caso.

IV. Assistente Social: O assistente social desempenha um papel importante no suporte à família e na articulação de redes de apoio para os alunos com necessidades especiais. Pode fornecer orientação sobre direitos e recursos disponíveis, bem como colaborar com a equipe escolar na implementação de estratégias de inclusão e suporte social.

V. Psicopedagogo: O psicopedagogo é responsável por identificar e intervir em dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento, oferecendo suporte individualizado aos alunos que apresentam

desafios educacionais. Além disso, pode colaborar com a equipe escolar na adaptação de estratégias de ensino e na promoção de ambientes educacionais inclusivos.

VI. Fonoaudiólogo: O atendimento fonoaudiológico tem o objetivo de auxiliar os alunos a superar as dificuldades de comunicação e linguagem que podem interferir em seu aprendizado e integração social, trazendo diversos benefícios para alunos com TEA e distúrbios da fala, como a melhora na comunicação verbal e não verbal, na compreensão de instruções, na leitura e escrita, na interação social e na autoestima, utilizando-se também de abordagem ABA (Análise do Comportamento Aplicada), área que combina os princípios da fonoaudiologia com as técnicas da ABA para ajudar indivíduos com dificuldades de comunicação e comportamento, sendo um o apoio necessário para o seu desenvolvimento acadêmico e social.

Ao compor uma equipe multidisciplinar com profissionais qualificados em diversas áreas, a Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará atenderá de forma mais abrangente às necessidades dos alunos com condições especiais, promovendo uma educação inclusiva e de qualidade para todos.

PROFISSIONAL	QUANT.	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES
Psicólogo	01	30hrs/sem	Capacitação, orientação, monitoramento e avaliação
Fisioterapeuta Especialista em Reabilitação/Trauma	01	8hrs/sem	Atendimento, diagnóstico e acompanhamento terapêutico
Médico neuro pediatra com residência em neuropediatria e RQE (registro de qualificação de especialidade)	01	20hrs/ mês	Atendimento, diagnóstico e acompanhamento terapêutico
Psicólogo	01	Conforme edital	Formação e capacitação presencial no módulo de psicologia para professores e PAEs da rede municipal de ensino
Assistente Social	01	Conforme edital	Formação e capacitação presencial no módulo de assistência social para professores e PAEs da rede municipal de ensino
Psicopedagogo	01	Conforme edital	Formação e capacitação presencial no módulo de psicopedagogia para professores e PAEs da rede municipal de ensino
Fonoaudiólogo	01	Conforme edital	Atendimento em fonologia com abordagem ABA, voltado ao público alvo do projeto, conforme edital.

4.3.1. . DEFINIÇÃO DO ESCOPO DO SERVIÇO.

I. Formação para Profissionais: Capacitação de cuidadores, professores e coordenadores da rede municipal em educação inclusiva. Carga horária total de 130 horas para cada grupo, abordando psicopedagogia, psicologia e assistência social, e inclusão de curso de primeiros socorros (8 horas).

II. Atendimento Especializado: Serviços regulares de neuropediatria, fisioterapia e intervenções psicológicas, adequados às necessidades específicas do público-alvo.

III. Supervisão e Monitoramento: Acompanhamento contínuo das atividades nas escolas através de profissionais especializados.

IV. Software de Monitoramento: Implementação de um sistema para monitorar e reportar os avanços educacionais, sociais e de saúde, ajustado para integrar as diversas facetas do projeto.

V. Local e Periodicidade: Os serviços serão realizados presencialmente nas dependências das escolas municipais e outras instalações designadas pela Secretaria Municipal de Educação, com atividades programadas conforme o cronograma estabelecido no início do contrato.

VI. Quantitativos e Frequência dos Serviços: Detalhamento dos serviços conforme descrito acima, com especificações de quantidade e frequência mensal para garantir cobertura adequada ao longo do ano letivo.

4.4. Fluxo do processo de capacitação e monitoramento dentro da rede de ensino público, bem como dos profissionais inseridos no projeto:

- Seleção caso seja necessário (responsabilidade do município)
- Capacitação (empresa contratada)
- Implantação (empresa contratada)
- Monitoramento (empresa contratada)
- Avaliação (empresa contratada)
- Relatório (empresa contratada)

4.5. Sistema de software

O Sistema de software deverá ser implantado nas 66 escolas da rede municipal de ensino, bem como no NAAE (Núcleo de Atendimento Educacional Especializado) para crianças e adolescentes inseridos no contexto do projeto, enfatizando que para cada atendimento profissional, será gerado uma ficha de anamnese e relatório individual que posteriormente será auditado e consolidado de acordo com as diretrizes especificadas. Salientamos também que o software em questão fornecerá dados sobre o perfil social dentro do contexto da assistência social para que haja um efetivo acompanhamento das crianças e adolescentes, em relação ao desenvolvimento familiar e social.

O Software deverá gerar informações da Secretaria de Educação para as Secretarias do Trabalho e Desenvolvimento Social e de Saúde do Município de Viçosa do Ceará, sempre que solicitado, obedecendo as diretrizes do projeto.

4.5.1. REQUISITOS MÍNIMOS PARA FUNCIONAMENTO DO SOFTWARE:

Equipamento dos profissionais (responsabilidade do Município):

- Configuração disponibilizada para o funcionamento do software.
- Computador: Processador Celeron G5905, 4GB de memória ddr4, SSD240GB;
- Monitor com resolução 1360x768 ou superior;
- Teclado e mouse;
- Impressora jato de tinta;
- WebCam Logitech C270 HD (recepção do NAAE (Núcleo de Atendimento Educacional Especializado)) opcional. "Caso equipamento seja diferente do mencionado, o mesmo deve ser consultado previamente sobre a compatibilidade."
- Sistema operacional Windows 10 "Home ou Pro" ou Windows 11 "Home ou Pro".
- Internet estável. recomendado 20MB mínimo.

Características mínimas do Software e Servidor fornecido pela empresa contratada:

- Servidor em nuvem 7x24 (funcionamento ininterrupto);
- Processador Xeon W1250, 8GB de memória, SSD 512GB;
- Banco de dados PostgreSQL 15. (Backup automático diário);
- Sistema Windows Server 2019;
- Conexão 600MB upload e download;
- Autenticação JWT;
- Criptografia bcrypttohash256.

4.5.2. MÓDULOS MÍNIMOS

- **Ação Social**

Nesse momento deverá ser realizado o cadastro inicial, informando os dados de perfil social, para que possamos identificar crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade, entre outras características sociais que possam ajudar no processo de acompanhamento e direcionamento das atividades desenvolvidas no programa (recomendado ser feito na STDS), para exportação para a Secretaria de Educação onde serão efetivamente desenvolvidas as ações objeto deste programa.

- **Educação**

Nesse módulo deverá ser feito um acompanhamento educacional e preenchido os indicadores de evolução escolar como também frequência, enfatizando as atividades desenvolvidas em sala de aula, bem como as atividades extras (equipe volante), objetivando sempre o estímulo sensorial e cognitivo.

Os dados do cadastro inicial serão exportados e assim será feito um cadastro de acompanhamento educacional individual, que poderá ser alimentado diariamente ou semanalmente pelos profissionais da educação, bem como todos os registros relacionados.

- **Saúde**

O módulo da saúde será destinado somente aos profissionais, que tenham acesso mediante perfil, vinculados ao programa, que irão atender no NAEE (Núcleo de Atendimento Educacional Especializado). Nesse módulo o profissional deve preencher os dados da consulta, fazendo indicação do código CID e preencher os indicadores como também se existir prescrição de medicamento ou exames. Com base nesses dados é montado os relatórios e gráficos de forma individual ou consolidada.

Será disponibilizado no aplicativo modelo de ficha de anamnese para cada profissional dentro de sua área de atuação, sendo ao final de cada mês gerado relatório individual de cada profissional, bem como o consolidado com seus respectivos gráficos de evolução.

Observação:

Todos os profissionais, que forem fazer uso do software, devem assinar o termo de sigilo conforme LGPD (Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais "Lei nº 13.709/2018") como ter seus dados profissionais armazenados e captura de foto.

A criança/adolescente terão sua foto armazenada somente com autorização assinada do responsável legal.

4.6. Estrutura Física (responsabilidade do Município):

- NAEE (Núcleo de Atendimento Educacional Especializado), para atendimento do público alvo do projeto;
- 66 unidades educacionais da rede municipal de ensino.

4.6. Da Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

1. A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual;
2. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos empregados para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
3. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
4. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;
5. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
6. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários

e da circunvizinhança;

7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
8. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

4.6.1. Da Garantia do Bem/serviço:

O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6.2. Da Instalação:

Ficará por conta da Contratada todos os custos com frete, assim como também, as despesas relacionadas à instalação do software junto ao local indicado.

4.6.3. Da Amostra:

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA DO CEARÁ -CE, para dirimir eventuais dúvidas, poderá diligenciar as instalações da licitante ou de clientes indicados em atestado(s) técnico(s) ou solicitar a para a comprovação de quaisquer características exigidas, principalmente aqueles referentes às funcionalidades dos serviços de tecnologia. Para comprovação dos requisitos, poderá ser solicitado Teste de Conformidade apresentando no mínimo:

DESCRIÇÃO	ADERENTE	
	Sim	Não
A solução de Gestão Educacional disponibilizada deverá atender no mínimo:		
1. Os servidores estão hospedados no Brasil?		
2. Possui relatório de logs?		
3. Possui ferramenta de backup automático com intervalo máximo de 2h?		
4. Possui login e senha para acesso de usuário?		
5. Possui módulo para o cadastro do colaborador?		
o Possui opção para selecionar o perfil do colaborador?		
6. Possui módulo para o cadastro da unidade escolar?		
7. Possui módulo para o cadastro da criança?		
o Possui vínculo criança unidade escolar?		
o Possui vínculo com professor/cuidador caso a criança possua TEA?		
o Possui indicador se os pais da criança são parentes?		
o Possui indicador se a criança recebe algum benefício?		
8. Possui módulo para agendamento das consultas com os profissionais da saúde?		
9. Possui módulo para preenchimento da ficha de anamnese por profissional?		
10. Possui módulo de auditoria?		
o Atendimento por criança.		
o Atendimento por profissional		
Resultado Final		
DESCCLASSIFICADA	CLASSIFICADA	

4.6.4. Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6.5. Da previsão de Consórcio

É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

4.6.6. Da Garantia de Execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. Levantamento de Mercado

Considerando as necessidades específicas e a regulamentação aplicada por meio da Lei 14.133, diversas soluções de contratação podem ser exploradas entre fornecedores e órgãos públicos. Um levantamento de mercado para a contratação de serviços para atender aos critérios do Programa Bem Querido deve ser abrangente e detalhado, levando em consideração diversos aspectos. As principais soluções identificadas no mercado são:

Identificação de fornecedores potenciais: Pesquise e identifique empresas ou instituições que oferecem serviços de formação para profissionais da educação inclusiva e diagnóstico e acompanhamento de alunos com TEA, TDAH, Síndrome de Down e outras condições. Isso pode incluir empresas especializadas em capacitação de professores, clínicas ou profissionais da área da saúde especializados em diagnóstico e acompanhamento de condições específicas.

Análise da experiência e expertise: Avalie a experiência e expertise de cada fornecedor em fornecer serviços semelhantes ao Programa Bem Querido. Verifique se possuem histórico comprovado de sucesso na realização de programas de formação para profissionais da educação inclusiva e no diagnóstico e acompanhamento de alunos com necessidades especiais.

Reputação e referências: Pesquise a reputação de cada fornecedor, buscando avaliações de clientes anteriores e referências. Entre em contato com outras instituições ou órgãos públicos que já utilizaram os serviços do fornecedor para obter feedback sobre sua qualidade e eficácia.

Capacidade técnica e recursos: Avalie a capacidade técnica e os recursos de cada fornecedor para atender às demandas específicas do Programa Bem Querido. Isso inclui verificar a qualificação de seus profissionais, a disponibilidade de materiais e recursos necessários para a realização dos serviços e a capacidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará.

Comparação de propostas: Solicite propostas detalhadas de cada fornecedor, incluindo escopo de serviços, metodologias utilizadas, cronograma de atividades, custos envolvidos e quaisquer outras informações relevantes. Compare as propostas para identificar a melhor opção que atenda às necessidades e objetivos do Programa Bem Querido.

Análise de custo-benefício: Analise o custo-benefício de cada proposta, considerando não apenas o custo financeiro, mas também a qualidade e eficácia dos serviços oferecidos. Escolha a opção que ofereça o melhor valor para a Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, levando em conta os recursos disponíveis e os resultados esperados.

Ao realizar esse levantamento de mercado de forma abrangente e criteriosa, a administração estará melhor preparada para tomar uma decisão informada e selecionar o fornecedor mais adequado para atender aos critérios do Programa Bem Querido.

Diante desse panorama, a contratação de empresas de prestação de serviços de formação para os profissionais que atuam na educação inclusiva, bem como a contratação de profissionais especializados em diagnóstico e acompanhamento de TEA, TDAH, síndrome de DOWN e outras condições que possam influenciar no desenvolvimento educacional social e emocional do público alvo, que envolva neste contexto a família como elo para garantir a efetividade das ações a serem desenvolvidas para os alunos da rede pública municipal com diagnóstico, surge como a melhor solução para Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará. Ao investir nesta sistemática, o município não apenas fortalece a cultura educacional, como também prioriza a promoção de uma gestão pública mais responsável, eficiente e alinhada com as expectativas da comunidade local.

6. Descrição da solução como um todo.

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDER OS CRITÉRIOS DESCRITOS NO PROGRAMA BEM QUERIDO, COM INTUITO DE PROMOVER FORMAÇÃO AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, BEM COMO DIAGNOSTICAR E ACOMPANHAR ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL COM DIAGNOSTICO DE TEA, TDAH, SÍNDROME DE DOWN E OUTRAS CONDIÇÕES QUE POSSAM INFLUENCIAR

NO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL SOCIAL E EMOCIONAL DO PÚBLICO ALVO, ENVOLVENDO NESTE CONTEXTO A FAMÍLIA COMO ELO PARA GARANTIR A EFETIVIDADE DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A proposta abrange a implementação de serviços subsidiários para as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará. Incluindo treinamento para os funcionários, manutenção regular do sistema e assistência técnica contínua durante todo o período de vigência contratual.

A melhor solução encontrada busca priorizar a conformidade com leis e normativas, garantindo eficiência operacional, transparência e segurança jurídica na gestão pública. Decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública para a contratação e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda, a contratada deverá possuir capacidade para a execução do objeto, bem como ser capaz de atender diariamente as demandas do município com uma equipe especializada.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Para a contratação dos referidos serviços foi utilizado as séries históricas de contratações de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
1	Formação para Profissionais PAE's (Cuidadores) da Rede Municipal de Ensino com carga horária de 130hs nos módulos de Psicopedagogia/Psicologia e Assistência Social de forma presencial, incluindo material didático impresso, com emissão de certificado e ementa voltada a educação inclusiva, para atender a demanda da rede pública municipal, voltado aos alunos com diagnóstico de TEA, TDAH, Síndrome de Down e outras condições descritas no projeto, incluindo curso de primeiros socorros com carga horária de 8 horas.	MÊS	12
2	Formação para Profissionais Professores e Coordenadores da Rede Municipal de ensino, que atuam na educação inclusiva, com carga horária de 130hs nos módulos de Psicopedagogia/Psicologia e Assistência Social de forma presencial, incluindo material didático impresso, com emissão de certificado e ementa voltada a educação inclusiva, para atender a demanda da rede pública municipal, voltado aos alunos com diagnóstico de TEA, TDAH, Síndrome de Down e outras condições descritas no projeto, incluindo curso de primeiros socorros com carga horária de 8 horas	MÊS	12
3	Atendimento especializado em neuropediatria 2 vez ao mês totalizando 20 pacientes mês	MÊS	12
4	Atendimento especializado em fisioterapia reabilitadora/trauma funcional 1 vez por semana com atendimento individual e em grupo com 12 pacientes semanal	MÊS	12
5	Supervisão, monitoramento, escuta, intervenções e relatórios através de supervisão "in loco" nas escolas da rede pública municipal por equipe multiprofissional qualificada em TEA/TDAH, semanalmente e de acordo com cronograma alinhado junto a SME de Viçosa do Ceará.	MÊS	12
6	Software para monitoramento dos indicadores de educação referentes as salas de inclusão e regulares, em relação as atividades propostas para desenvolvimento e aprimoramento das atividades em salas de AEE e regulares que tenham alunos com deficiências (descritas no projeto), bem como parâmetro de acompanhamento socio educacional e de saúde.	MÊS	12
7	Atendimento em Fonoaudiologia, totalizando 16 hrs semanais, atendendo um total de 24 pacientes por semana.	MÊS	12

8. Estimativa do Valor da Contratação:

8.1. A busca pelo os valores estimados da contratação foi baseada em uma única e singela pesquisa nos contratos em tela analisando processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site Licitações | TCE Ceará, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, conforme a seguinte tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Formação para Profissionais PAE's (Cuidadores) da Rede Municipal de Ensino com carga horária de 130hs nos módulos de Psicopedagogia/Psicologia e Assistência Social de forma presencial, incluindo material didático impresso, com emissão de certificado e ementa voltada a educação inclusiva, para atender a demanda da rede pública municipal, voltado aos alunos com diagnóstico de TEA, TDAH, Síndrome de Down e outras condições descritas no projeto, incluindo curso de primeiros socorros com carga horária de 8 horas.	MÊS	12	R\$ 7.006,67	R\$ 84.080,00
2	Formação para Profissionais Professores e Coordenadores da Rede Municipal de ensino, que atuam na educação inclusiva, com carga horária de 130hs nos módulos de Psicopedagogia/Psicologia e Assistência Social de forma presencial, incluindo material didático impresso, com emissão de certificado e ementa voltada a educação inclusiva, para atender a demanda da rede pública municipal, voltado aos alunos com diagnóstico de TEA, TDAH, Síndrome de Down e outras condições descritas no projeto, incluindo curso de primeiros socorros com carga horária de 8 horas	MÊS	12	R\$ 7.040,00	R\$ 84.480,00
3	Atendimento especializado em neuropediatria 2 vez ao mês totalizando 20 pacientes mês	MÊS	12	R\$ 19.863,33	R\$ 238.360,00
4	Atendimento especializado em fisioterapia reabilitadora/trauma funcional 1 vez por semana com atendimento individual e em grupo com 12 pacientes semanal	MÊS	12	R\$ 7.560,00	R\$ 90.720,00
5	Supervisão, monitoramento, escuta, intervenções e relatórios através de supervisão "in loco" nas escolas da rede pública municipal por equipe multiprofissional qualificada em TEA/TDAH, semanalmente e de acordo com cronograma alinhado junto a SME de Viçosa do Ceará.	MÊS	12	R\$ 9.320,00	R\$ 111.840,00
6	Software para monitoramento dos indicadores de educação referentes as salas de inclusão e regulares, em relação as atividades propostas para desenvolvimento e aprimoramento das atividades em salas de AEE e regulares que tenham alunos com deficiências (descritas no projeto), bem como parâmetro de acompanhamento socio educacional e de saúde.	MÊS	12	R\$ 11.683,33	R\$ 140.200,00
7	Atendimento em Fonoaudiologia, totalizando 16 hrs semanais, atendendo um total de 24 pacientes por semana.	MÊS	12	R\$ 7.526,67	R\$ 90.320,00

Ressalta-se que os valores estimados para contratação foram analisados pelo setor de compras da Prefeitura, onde se fez a busca dos valores de referência nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 080, de 28 de março de 2023, anexando-se aos autos os dados detalhados da pesquisa.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A análise para definir se a contratação dos serviços demandados para a Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará não será parcelada, considerando diversos fatores estabelecido pela lei 14.133/2021:

- Viabilidade técnica e econômica, assegurando que a solução atenda às necessidades da entidade e promova um aproveitamento e, ciente dos recursos financeiros disponíveis;
- Manutenção da qualidade e da funcionalidade dos serviços e sistemas, que não devem ser comprometidas independentemente do parcelamento da solução;
- Possibilidade de otimização logística, considerando as questões prestação dos serviços e de instalação do software e treinamento dos servidores responsáveis, com foco em minimizar transtornos às atividades administrativas;
- Economia de escala que poderá ser aproveitada ao contratar a solução como um todo, em vez de fragmentá-la em diversos contratos menores;
- Complexidade da gestão contratual, que tende a ser aumentada no contexto de múltiplos contratos em comparação com um contrato centralizado;
- Promoção da ampla competição e isonomia entre os licitantes, permitindo que empresas de diferentes portes possam participar da licitação.

Diante desses aspectos e com base no Art. 23 da Lei 14.133, que orienta sobre a economia e escala e peculiaridades do local de execução do objeto, entendemos que, o parcelamento da solução para a prestação de serviços para atender as diversas unidades educacionais, a uniformidade e integração dos serviços e sistema são aspectos relevantes para o ambiente institucional, que deve refletir segurança em suas instalações, ademais, a centralização do contrato possibilita uma melhor coordenação na execução do serviço. Desta maneira, a solução **não parcelada** assegura uma implementação mais eficiente e eficaz, em alinhamento com os princípios da Lei 14.133 de selecionar a proposta mais vantajosa e garantir a administração efetiva dos recursos públicos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Viçosa do Ceará. O processo em apreço se encontra previsto no planejamento plurianual da Secretaria Municipal de Educação para o atendimento das políticas públicas, culturais e sociais, sendo assim inserida no PPA e consequentemente no PCA deste órgão, pois trata-se de contratação que faz parte do mapa de contratação em exercícios anteriores do município de Viçosa do Ceará.

12. Resultados Pretendidos

Com a contratação pretensa esperamos alcançar os resultados abaixo mencionados:

- 1) Redução de custos pela possibilidade de participação de elevado número de licitantes no procedimento de pregão eletrônico;
- 2) Garantir o interesse público;
- 3) Atuação eficiente no serviço público;
- 4) Atender a legislações específicas e a Lei Municipal nº 835/2024, de 22 de abril de 2024.

13. Providências a serem adotadas

Não haverá necessidade de adequação de infraestrutura, espaço físico e mobiliário da Administração Municipal, que o poder público municipal já possui prédios para atendimento da demanda.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados neste ETP.

15. Declaração de Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

16. Informações para formalização do processo administrativo

Objeto:

- () Fornecimento não continuado
(x) Fornecimento continuado

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Justificativa: Considerando a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

Forma de fornecimento:

- () Por demanda
(x) Parcelada
() Integral

Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

- (x) § 2º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)
() inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/grupos exclusivos)
() inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)
() inciso III do art. 48 da Lei nº 123/2006 (cota reservada)
() § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)
() Não se aplica

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes desta contratação correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, com as seguintes dotações:

ÓRGÃO: Secretaria de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO
1301 Fundo Des da Educação Básica e Val Magis 12 361 0231 2.143 Funcionamento das Atividades de Ensino Fundamental 30%	3.3.90.39.00 Outro Serviços de Terceiros	1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos. 1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF
1301 Fundo Des da Educação Básica e Val Magis 12 365 0271 2.146 Manutenção e Funcionamento do Sistema de Educação Infantil 30%	peças jurídica	1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT



A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Viçosa do Ceará-CE, 08 de maio de 2024.

Francimary Rodrigues de Andrade
FRANCIMARY RODRIGUES DE ANDRADE
Técnico(a) da Secretaria de Educação
REPONSAVÉL PELA ELABORAÇÃO

Willia Maria Oliveira de Andrade
WILLIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação
DE ACORDO

ANEXO II – MAPA DE RISCOS

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início e com setor de Licitação do órgão.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE		
ETAPA:	1.2. CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 080, de 28 de março de 2023		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO			
ETAPA:	2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 080, de 28 de março de 2023		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
ETAPA:	2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência		
AÇÃO DE	Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para		